



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Resolução nº 16

Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 1.962.-

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte Resolução.

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Porteiro Continuo da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Paragrafo Unico - O cargo de que se refere este artigo, é isolado, cujo provimento pode se dar da seguinte forma.

Inteiriname, e efetivo depois de ter o ocupante inteirino no cargo, dois (2) anos de exercicio ininterrupto do cargo.

Artigo 2º - Ficam fixados a partir de 1º de janeiro de 1.963, em R\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros) os vencimentos mensais do cargo ora criado.

Paragrafo Unico - Os orçamentos municipais vindouros consignarão dotações proprias a fim de satisfazer a despesa com o pagamento mensal dos vencimentos do cargo de Porteiro Continuo.

Artigo 3º - Dentro de sessenta (60) dias após a promulgação desta Resolução, deverá a Mesa da Câmara expedir ato, regulamentando as atribuições do cargo criado na forma do artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, em 31 de Outubro de 1.962.-

Reynaldo Chiavegato
REYNALDO CHIAVEGATO
PRESIDENTE

Pedro Silveira Martins Junior
PEDRO SILVEIRA MARTINS JUNIOR
1º SECRETARIO

João Lucas Venturini
JOÃO LUCAS VENTURINI
2º SECRETARIO